



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 438/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE FRIOS, DO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, do Estado da Roraima, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de emenda parlamentar, nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º - O recurso para a construção da rede de frios, no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), é decorrente de emenda parlamentar individual, conforme segue:

6	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02	PODER EXECUTIVO				
02 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
020600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	Saúde				
10 301	Atenção Básica				
10 301 0904	Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS				
10 301 0904 1022 0000	Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Instalações Públicas				
534	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				800.000,00
1.710.3210	310.248 EMENDA ESTADUAL				

TOTAL ORÇAMENTARIO					800.000,00

Art. 3º - A suplementação para a dotação se dá por excesso de arrecadação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438/2024 AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITOS ESPECIAIS, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR
INDIVIDUAL, PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE FRIOS, DO
MUNICÍPIO DE BONFIM-RR.

LEI Nº 438/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE FRIOS, DO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, do Estado da Roraima, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de emenda parlamentar, nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º - O recurso para a construção da rede de frios, no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), é decorrente de emenda parlamentar individual, conforme segue:

534		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
	1.710.3210	310.248	EMENDA ESTADUAL	
TOTAL ORÇAMENTARIO				800.000,00

Art. 3º - A suplementação para a dotação se dá por excesso de arrecadação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:F3CA8ED8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 08/04/2024. Edição 2119
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>